



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

PORTARIA Nº. 9.481, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.

Designa Gestora das parcerias a serem celebradas com as organizações da sociedade civil que especifica.

JOSÉ LUIS RICCI, Prefeito da Estância Turística de Barra Bonita, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a necessidade de gerenciamento das parcerias celebradas pelo Município com as organizações da sociedade civil;

CONSIDERANDO o disposto no art. 35, V, alínea g da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014,

R E S O L V E :

Art. 1º Fica a Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Sra. MAYARA WITT SAID, designada como Gestora dos Termos de Colaboração identificados abaixo, a serem firmados pelo Município:

Nº do Termo Colaboração	Entidade Parceira	Valor
09/2023	Casa de Amparo à Criança e ao Adolescente de Barra Bonita	R\$ 35.414,58
10/2023	Casa da Criança de Barra Bonita	R\$ 24.499,20
12/2023	Casa da Criança de Barra Bonita	R\$ 14.400,00
13/2023	Casa de Amparo à Criança e ao Adolescente de Barra Bonita	R\$ 372.000,00
14/2023	Associação dos Legionários de Cristo	R\$ 494.000,00
15/2023	Associação dos Legionários de Cristo	R\$ 12.000,00
16/2023	Associação dos Legionários de Cristo	R\$ 35.000,00
17/2023	Casa de Amparo à Criança e ao Adolescente de Barra Bonita	R\$ 29.400,00

Art. 2º Compete à Gestora ora nomeada as seguintes atribuições, sem prejuízo de outras constantes na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014:



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

I - acompanhar e fiscalizar a execução das parcerias;

II - informar ao Prefeito Municipal a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados,

III - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita,
27 de dezembro de 2022.

O Prefeito,

JOSÉ LUIS RICI

Publicada no átrio desta Prefeitura, nesta data.

ANTONIO SERGIO PERASSOLI FILHO

Secretário Municipal de Governo